



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º.:17.596/14

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar denúncia contra o servidor LUIZ ANTÔNIO REIS PEREIRA BATISTA, matrícula 3394, que se recusou a assinar a folha de ponto rasurando-a.

Segundo apontado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisangela Rodrigues, em 19 de fevereiro do presente ano, no Ambulatório de Especialidades I e II (INAMPS), recusou-se descompensadamente a assinar a folha de ponto rasurando-a, segundo testemunhas, o mesmo utilizou palavras de baixo calão referindo-se a Secretária de Saúde, dizendo que a mesma é quem deveria assinar o ponto por ele. Ainda segundo as testemunhas o fato ocorreu diante de vários pacientes e funcionários que se encontravam naquele local..

Ante o exposto, em tese, foram infringidos os seguintes dispositivos legais do Estatuto do Servidor Público de Lorena em seu Artigo 200, incisos V e XXV.

*"Artigo 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

(...)

*V - referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração.*

(...)

*XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 28 de Março de 2014

  
**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal